

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2022
EDITAL Nº 03/2022 - RETIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Taquara/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, por este Aviso, o que segue:

- 1. Retifica o subitem 4.6.2 do Item 4.6 - Do Valor, da Isenção e do Pagamento da Taxa de Inscrição, do Edital de Abertura, conforme segue:**

ONDE SE LÊ:

4.6.2 Em conformidade com a Lei Municipal nº 3.578/2007, que versa sobre a isenção do pagamento da taxa de inscrição a cidadão desempregado e carente, mediante a apresentação de documentos e preenchimento de formulário específico, disponível como Anexo IV deste Edital.

LEIA-SE:

4.6.2 Em conformidade com a Lei Municipal nº 3.578/2006, que versa sobre a isenção do pagamento da taxa de inscrição a cidadão desempregado e carente, mediante a apresentação de documentos e preenchimento de formulário específico, disponível como Anexo IV deste Edital.

- 2. Retifica o subitem 10.7, do item 10. - DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIMENTO NO CARGO PÚBLICO, do Edital de Abertura, conforme segue:**

ONDE SE LÊ:

10.7 O candidato convocado para preenchimento de vaga que não comparecer na data estipulada na convocação ou se recusar a assinar os Termos de Comparecimento e Aceitação da Vaga estará excluído do Concurso Público definitivamente, sem possibilidade de ser chamado novamente ou transferido para o final da lista de chamamento.

LEIA-SE:

10.7 O candidato convocado para preenchimento de vaga que não comparecer na data estipulada na convocação ou se recusar a assinar os Termos de Comparecimento e Aceitação da Vaga estará excluído do Concurso Público definitivamente. **O candidato que não desejar ingressar de imediato no Quadro Funcional da Câmara Municipal de Taquara poderá, após a nomeação, protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que, neste caso, será reclassificado como o último colocado no Concurso.**

- 3. Retifica o subitem 11.3, do item 11. - DA POSSE NO CARGO PÚBLICO, do Edital de Abertura, conforme segue:**

ONDE SE LÊ:

11.3 O ingresso dos candidatos aprovados no Concurso Público dar-se-á conforme a legislação municipal. As atribuições dos candidatos nomeados serão as constantes do Anexo I deste Edital, complementadas pela lei de criação dos Cargos Públicos, que deverão ser integralmente cumpridas pelos mesmos. Tais atribuições podem ser alteradas a qualquer momento, a critério do Município de Sapiranga.

LEIA-SE:

11.3 A posse se dará no prazo de até dez dias, contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, conforme legislação municipal. As atribuições dos candidatos nomeados serão as constantes do Anexo I deste Edital, complementadas pela lei de criação dos Cargos Públicos, que deverão ser integralmente cumpridas pelos mesmos. Tais atribuições podem ser alteradas a qualquer momento, a critério do Município de Taquara.

4. Retifica o Anexo III - Conteúdo Programático e Bibliografia Sugerida Por Cargo Público, do Edital de Abertura, exclusivamente, na bibliografia da disciplina de Legislação, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

_____. Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e Lei N.º 14.130, de 25 de outubro de 2021, que altera a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que dispõe sobre improbidade administrativa

LEIA-SE:

_____. Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e Lei N.º 14.230, de 25 de outubro de 2021, que altera a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que dispõe sobre improbidade administrativa

5. Retifica o Anexo IV - Formulário de Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, do Edital de Abertura, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Eu, candidato acima qualificado, inscrito no Concurso Público Edital de Abertura nº 01/2022 da Câmara Municipal de Taquara, venho requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.578/2007, que versa sobre a isenção do pagamento da taxa de inscrição a cidadão desempregado e carente.

LEIA-SE:

Eu, candidato acima qualificado, inscrito no Concurso Público Edital de Abertura nº 01/2022 da Câmara Municipal de Taquara, venho requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.578/2006, que versa sobre a isenção do pagamento da taxa de inscrição a cidadão desempregado e carente.

Município de Taquara / RS, 16 de setembro de 2022.

Jorge de Moura Almeida
Presidente da Câmara Municipal de Taquara

**Registre-se e Publique-se
E Cumpra-se**